

seguinte Lei: -

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Sabapua, fica autorizada a adquirir um motor de marca tradicional para a motoniveladora Warco.

Artigo 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei, correrá por conta do saldo existente na Tesouraria, proveniente do Fundo de Participação do Estado e dos Municípios e não poderá exceder a importância de NQ1830.000,00.

Artigo 3º - Fica ainda a Prefeitura, autorizada a alienar o motor marca Internacional existente, em através da transação a se realizar em decorrência desta Lei, ou em separado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação.

Prefeitura Municipal de Sabapua,
19 de fevereiro de 1969.

Ivan Baldi
Ivan Baldi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Luiz Alberto Flores
Luiz Alberto Flores
Secretário

Lei nº 445/69 de 29 de Março de 1969

Eu, Ivan Baldi, Prefeito Municipal de Sabapua, Comarca de Cotanduba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e em PROMULGO a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sabapua, através do Setor de Finanças, autori-

zada a conceder no presente exercício os seguintes auxílios

- I - Auxílio a Santa Casa de Misericórdia Padre Albino de Catanduva - R\$ 600,00
- II - Auxílio a Maternidade da Santa Casa Padre Albino de Catanduva - R\$ 400,00
- III - Auxílio a Associação Paulista de Combate ao Câncer - R\$ 200,00
- IV - Auxílio ao Abrigo São Vicente de Paula - R\$ 1.500,00
- V - Auxílio ao Lar dos Pobres Joana D'Arc - R\$ 500,00
- VI - Auxílio a L.B.F - R\$ 1.000,00
- VII - Assistência a Menores - Convênio com o Juizado de Menores de Catanduva - R\$ 500,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento para o exercício de 1969.

§ 1º - Para os exercícios futuros até 1972 fica o executivo autorizado a consignar em Orçamento as importâncias correspondentes ao previsto nesta lei, feito o cálculo de correção com base no índice de inflação monetária nacional.

§ 2º - Fica a Prefeitura Municipal pelo Setor de Finanças, autorizada a efetuar os auxílios as instituições constantes desta lei, desde que as mesmas prestem contas das importâncias recebidas no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sakapuaã,

29 de Março de 1969.

Juan Baldi
Juan Baldi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra

Luiz Severina

Luiz Alberto Lopes Flores
Secretário

Lei nº 446 de 8 de Abril de 1969

Eu, Juan Baldi, Prefeito Municipal de Sabapua, Comarca de Batanduna, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e em PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sabapua, autorizada a abrir um Crédito Especial através do Setor de Finanças, para pagamento de despesas decorrentes de contratos de Serviços Técnicos Especializados até a importância de R\$ 4.056,00.

Artigo 2º - O presente crédito terá como cobertura financeira, o numerário proveniente da anulação das verbas constantes do Orçamento vigente, na Contadoria sob código 3.1.1.1.16 R\$ 2.190,00 e na Fazenda, código 3.1.1.1.11 R\$ 1.866,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sabapua,

8 de Abril de 1969.

Juan Baldi
Juan Baldi - Prefeito Municipal